

COMUNICADO AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DA BAHIA

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2022 e a publicação do Decreto Judiciário nº 894, de 19 de dezembro de 2022, que reajustou os valores dos emolumentos e das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, o valor dos selos eletrônicos utilizados na selagem de todos os documentos expedidos pelos cartórios extrajudiciais, e também das despesas judiciais e extrajudiciais pela prestação de serviços, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para o exercício de 2023, conforme estabelece o art. 40 da Lei Estadual nº. 12.373, de 23 de dezembro de 2012, comunicamos:

1. Todo DAJE, com vencimento de **05 (cinco) dias**, passará, a partir do **dia 24/12**, a indicar vencimento final **para 29/12**, tendo em vista o feriado bancário do dia 30/12, bem como em função da vigência da tabela atualizada a partir de **01/01/2023**, na seguinte escala:

- 1.1. Emissão 24/12 - vencimento 29/12;
- 1.2. Emissão 25/12 - vencimento 29/12;
- 1.3. Emissão 26/12 - vencimento 29/12;
- 1.4. Emissão 27/12 - vencimento 29/12;
- 1.5. Emissão 28/12 - vencimento 29/12;
- 1.6. Emissão 29/12 - vencimento 29/12;

2. Todo DAJE Consolidado, com vencimento de **03 (três) dias**, passará, a partir do **dia 26/12**, a indicar vencimento final **para 29/12**, tendo em vista o feriado bancário do dia 30/12, bem como em função da vigência da tabela atualizada a partir de 01/01/2023, na seguinte escala:

- 2.2. Emissão 26/12 - vencimento 29/12;
- 2.2. Emissão 27/12 - vencimento 29/12;
- 2.3. Emissão 28/12 - vencimento 29/12;
- 2.4. Emissão 29/12 - vencimento 29/12;

3. Para os Cartórios que atuam com uso do selo para atos de balcão cujas selagens ocorram no dia 29/12 e não sejam transmitidas no mesmo dia: após esta data, o sistema deverá recepcionar os selos transmitidos, porém, gerando DAJEs Consolidados com a nova tabela e com vencimento 05/01/2023, como se a transmissão tivesse ocorrido no primeiro dia útil seguinte.

4. As Serventias de Protestos terão como data limite e improrrogável para a baixa de títulos do exercício anterior, com valores não reajustados e vinculados ao exercício de 2022, até o dia 07 de fevereiro de 2023.